



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11583/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º 2026.005E0700001.01.0001

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
007/2026/ADM, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA MECANICA BIANCHI DIESEL
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/ADM considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 001/2026, Processo Administrativo n.º 11583/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa **MECANICA BIANCHI DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.202.262/0001-31, estabelecida na Rua Jair Breda, n.º 287, bairro Santa Rita, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, Alfredo Chaves/ES, telefone: (27) 9225-8749, representada pelo Sr. SERGIO BIANCHI, doravante denominada FORNECEDOR indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Recauchutagem de Pneus para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem no anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras.
3.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.
4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.
4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, §4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024**).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Alfredo Chaves/ES, 23 de fevereiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 15:03:19 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIS ALBERTO
BIANCHI:**

Assinado digitalmente por LUIS ALBERTO BIANCHI:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=LUIS ALBERTO BIANCHI: [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.23 15:07:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LUIS ALBERTO BIANCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**SERGIO
BIANCHI:172
02262000131**

Assinado digitalmente por SERGIO
BIANCHI:17202262000131
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=ALFREDO
CHAVES, OU=04630777000134, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A3, OU=Presencial, CN=SERGIO
BIANCHI:17202262000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.23 15:28:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SERGIO BIANCHI

MECANICA BIANCHI DIESEL LTDA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000001/2026

Processo: 011583 / 2025

Termo Nº 000007/2026

Empresa: MECANICA BIANCHI DIESEL LTDA

CNPJ: 17.202.262/0001-31

Endereço: RUA R JAIR BREDAS, 287 - SANTA RITA - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29240000

Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
00001	00001418	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO C/ 17.5MM DE BORRACHA SERV N/C	SERV	20,000	80,000	628,99	50.319,20
00002	00001419	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R 22.5 C/ 17MM DE BORRACHA LISO SERV N/C	SERV	10,000	40,000	568,99	22.759,60
00003	00001420	RECAUCHUTAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO SERV N/C	SERV	4,000	14,000	338,99	4.745,86
00004	00001421	RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO SERV N/C	SERV	8,000	24,000	338,99	8.135,76
00005	00001422	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24 SERV N/C	SERV	10,000	30,000	1.597,99	47.939,70
00006	00001423	RECAUCHUTAGEM PNEU 17 .5-25 SERV N/C	SERV	6,000	20,000	2.159,99	43.199,80
00007	00001424	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 L 24 SERV N/C	SERV	6,000	16,000	2.249,99	35.999,84
00008	00001425	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80-18 SERV N/C	SERV	6,000	16,000	1.042,98	16.687,68
00009	00001426	RECAUCHUTAGEM PNEU 20.5-25 SERV N/C	SERV	2,000	4,000	4.000,00	16.000,00
00010	00001427	RECAUCHUTAGEM PNEU 12/16.5 SERV N/C	SERV	2,000	4,000	700,00	2.800,00

Total: 248.587,44

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2026
 Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE.
 ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0022.
 Processo Adm. N.º 000757/2026
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO
 II DA LEI N.º 14.133/2021
 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES,
 representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz
 Picoli Meneghel.
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ECOPONTOS
 METÁLICOS DESTINADOS À COLETA DE RESÍDUOS
 RECICLÁVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO
 DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS,
 EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS
 À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAMENTE
 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
 DE MEIO AMBIENTE. PERÍODO DAS PROPOSTAS:
 27/02/2026 à
 03/03/2026;
 As propostas deverão ser encaminhadas para o
 endereço de e-mail:
 meioambiente@alfredochaves.es.gov.br ou
 apresentadas presencialmente na Secretaria
 Municipal de MEIO AMBIENTE.
 Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.
 br
 ou www.portaldecompraspublicas.com.br
 Maiores informações 0800 000 4318.
LEANDRO BOSIO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Protocolo 1736877

Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 007/2026/
ADM.

Processo Adm. Nº 11583/2025.

Pregão Eletrônico Nº 001/2026.

ID. Cidades n.º: 2026.005E0700001.01.0001

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: Mecanica Bianchi Diesel Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o
registro de preços para futura e eventual contratação
de serviços de Recauchutagem de Pneus para os
veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal
de Agricultura e Obras da Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves, conforme condições e exigências
estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R\$ 248.587,44 (duzentos e quarenta e
oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta
e quatro centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro
dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 23/02/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1736712

Anchieta

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026 ID TCES: 2026.007E0700001.10.0095

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e
domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no
Artigo 74, Inciso I, da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação
da "**EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA S.A.**", inscrita no CNPJ sob o
nº **28.152.650/0001-71**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANCHIETA.

Valor Global da Contratação: **R\$ 9.800.000,00** (Nove milhões e oitocentos mil reais)

Processo Digital: **2258/2026**

Número	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00039200 - ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE ENERGIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	5.500.000	1,000000	5.500.000,00
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE ENERGIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				

Ata nº 000007/2026

Última atualização 27/02/2026



Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Data de assinatura:** 23/02/2026 **Vigência:** de 28/02/2026 a 28/02/2027

Id ata PNCP: 27142686000101-1-000003/2026-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27142686000101-1-000003/2026](#)

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Recauchutagem de Pneus para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Histórico

Evento ▾	Nome ▾	Data/Hora do Evento ▾
Inclusão - Ata		27/02/2026 - 10:26:58

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

